



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ARTIFICIAL NO PLAYGROUND DA PRAÇA MOSE MISSIO EM RONDA ALTA/RS.

1. CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

“Art. 6º

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

(...).”

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama artificial no playground da Praça Mose Missio, localizada no Município de Ronda Alta/RS.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A substituição da areia por grama artificial tem como objetivo principal garantir a segurança das crianças, proporcionando uma superfície macia, antiderrapante e com amortecimento de impacto, reduzindo o risco de lesões durante as brincadeiras. A grama sintética possui acabamento emborrachado, textura aderente e tecnologia de drenagem rápida, evitando poças e lama após chuvas, o que permite o uso contínuo do espaço, independentemente das condições climáticas.

Além disso, a grama artificial traz:

- **Segurança:** superfície macia, antiderrapante e emborrachada, que amortece quedas e reduz o risco de lesões.
- **Higiene:** não acumula lama, poças ou resíduos orgânicos, sendo de fácil limpeza, além de ser resistente a bactérias e microrganismos.
- **Economia:** não requer irrigação, corte ou fertilização, com menor custo de manutenção.
- **Durabilidade:** projetada para suportar uso intenso e frequente.
- **Atratividade:** cores diferenciadas (azul e verde) tornam o espaço mais lúdico e estimulante para as crianças.
- **Saúde:** resistência a bactérias e microrganismos, evitando alergias e infecções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

• **Usabilidade contínua:** drenagem eficiente que permite uso do playground mesmo após chuvas.

Outrossim, atende às diretrizes de segurança e acessibilidade previstas em políticas públicas voltadas à infância, além de representar uma solução moderna, prática e econômica para espaços recreativos.

4. DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO DESEJADO

Grama artificial azul: 164 m², com acabamento emborrachado, drenagem rápida, resistência UV, textura antiderrapante e espessura adequada para amortecimento de impacto.

Grama artificial verde: 63 m², com acabamento emborrachado, drenagem rápida, resistência UV, textura antiderrapante e espessura adequada para amortecimento de impacto.

Instalação completa, incluindo fixação da grama e acabamento nas bordas.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega (com instalação), será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 10º dia útil ao mês subsequente à entrega do objeto, condicionado a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

0802 15 451 0077 2037 33903014000000 1500

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A gestão desta contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Valmir de Britto e a Fiscalização ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Desporto, Andreia Scarpin Noetzold.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Fornecer e instalar os materiais conforme especificações;
- 9.3. Garantir a integridade e segurança dos trabalhadores e usuários durante a instalação;
- 9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público;
- 9.5. Fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

10.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

10.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. A fiscalização exercida pelo Município Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 20.948,00 (vinte mil e novecentos e quarenta oito reais), conforme pesquisa realizada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, Andreia Scarpin Noetzold, nos dias 13 de agosto e 02 de setembro de 2025.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XX, e artigo 11, que determinam a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para a instrução do processo administrativo de contratação, incluindo a formalização contratual.

Eventuais ajustes e adequações poderão ser realizados em comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

Ronda Alta, 03 de setembro de 2025.

VALMIR DE BRITTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ronda Alta/RS